

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
LEI Nº 1211/98

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO
MERCADORIA QUE ESPECIFICA, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALÉSCIO FRANCISCO BUGS, PREFEITO
MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO
DE SANTA CATARINA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO
SABER A TODOS OS HABITANTES QUE
A CAMARA DE VEREADORES VOTOU E
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado à receber em doação
através da Secretaria da Receita Federal Delegacia de
Joaçaba - SC, os seguintes materias:

- Um televisor a cores SKE - SK70 14/61124042,
procedente da Coréia; no valor de R\$ 180,00 (cento e
oitenta reais);
- Um televisor a cores Samsung/ CN-3383, procedente do
Japão, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco
reais);
- Um video-cassete Goldstar / RB 487, no valor de R\$
215,00 (duzentos e quinze reais).

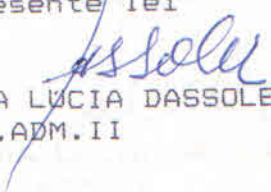
Art. 2º - Esta lei entra em
vigor na data de sua publicação, e seus efeitos
retroativos à 18 de fevereiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Romelândia SC 09 de abril de 1998.


ALÉSCIO FRANCISCO BUGS
PREFEITO MUNICIPAL

registrada e publicada a presente lei
em data supra


VERA LUCIA DASSOLER
TEC.ADM.II